



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Nota Técnica nº 50/2020 – Regular a carga de incêndio em relação ao dimensionamento de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o seguinte:

- a) A publicação da IN 3 com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2020, que altera os riscos referente a carga de incêndio;
- b) Alguns sistemas e medidas de segurança como o Sistema Hidráulico Preventivo e o Sistema Preventivo por Extintores tem o dimensionamento influenciado pela carga de incêndio;
- c) Que as tabelas vinculam o dimensionamento à classe de risco e não ao valor da carga de incêndio, resolve:

Alterar a tabela 1 da IN 006, tabela 3 da IN 007 e o Art. 21 da IN 012, bem como toda relação do dimensionamento em função do risco de incêndio:

I - Substitui-se a termo da classe de risco de incêndio pelo valor da carga de incêndio nestas INs conforme segue:

- a) Substitui-se Risco LEVE por carga de incêndio com até 1.142 MJ/m²;
- b) Substitui-se Risco MÉDIO por carga de incêndio de 1.143 a 2.284 MJ/m²;
- c) Substitui-se Risco ELEVADO por carga de incêndio maior de 2.284 MJ/m².

II - Até que as INs 006 e 007 sejam revisadas, as tabelas passam a vigorar com o seguinte teor:

Tabela 1 - IN 006 - Exigência do extintor portátil em função da carga de incêndio

Carga de incêndio	Agente extintor e respectiva capacidade extintora mínima para que constitua uma unidade extintora					Distância máxima percorrida
	Água	Espuma	CO2	Pó BC	Pó ABC	
Até 1.142 MJ/m ²	2-A	2-A:10-B	5-B:C	20-B:C	2-A:20-B:C	30 m
Acima de 1.142 MJ/m ²	2-A	2-A:10-B	5-B:C	20-B:C	2-A:20-B:C	15 m

Tabela 3 - IN 007 - Tipos de sistemas

Tipo	Característica	Carga de Incêndio	Diâmetro mangueira	Nº de saídas	Tipo de esguicho	Vazão mínima no esguicho
I	Hidrante	Até 1.142 MJ/m ²	40 mm (1½")	Simple	Agulheta (Ø requinte = ½")	70 L/min
II	Mangotinho	Até 1.142 MJ/m ²	25 mm (1")	Simple	Regulável	80 L/min
III	Hidrante	1.143 a 2.284 MJ/m ²	40 mm (1½")	Simple	Regulável	300 L/min
IV	Hidrante	Acima de 2.284 MJ/m ²	65 mm (2½")	Dupla	Regulável	600 L/min

Adota-se: 1 MPa = 10 bar = 10 kgf/cm² = 100 mca = 145 psi

Tabela 4 - IN 007 - Volume mínimo da RTI

Risco de incêndio	Área ≤ 2.500 m ²	2.500 m ² ≤ Área ≤ 5.000 m ²	5.000 m ² ≤ Área ≤ 10.000 m ²	10.000 m ² ≤ Área ≤ 25.000 m ²	25.000 m ² ≤ Área ≤ 50.000 m ²	Área > 50.000 m ²
Até 1.142 MJ/m ²	RTI = 5 m ³	RTI = 10 m ³	RTI = 15 m ³	RTI = 20 m ³	RTI = 25 m ³	RTI = 30 m ³
1.143 a 2.284 MJ/m ²	RTI = 18 m ³	RTI = 36 m ³	RTI = 54 m ³	RTI = 72 m ³	RTI = 90 m ³	RTI = 108 m ³
Acima de 2.284 MJ/m ²	RTI = 36 m ³	RTI = 72 m ³	RTI = 108 m ³	RTI = 144 m ³	RTI = 180 m ³	RTI = 216 m ³

III - O Art. 21 da IN 012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A escolha do tipo da central de incêndio depende da classificação do risco de incêndio do imóvel:

- I – carga de incêndio baixa e desprezível: central endereçável, analógica ou algorítmica;
- II – carga de incêndio média: central analógica ou algorítmica; e
- III – carga de incêndio elevada: central algorítmica.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC